Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia.

Protocolo Geral
Nº 7/51

INDICO ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de ser majorado os vencimentos dos servidores desta municipalidade, a partir de 1º de Janeiro de 1952, na proporção da tabéla abaixo:

NOME	FUNÇÃO	VENCIMENTO ATUAL (Mensal)	VENCIMENTO PLEITEADO (Mensal)
José Exposito Garcia	Continuo	1.190,00	1.390,00
Silas E.R.Neves	Fiscal	1.350,00	1.450,00
Fco.Alexandre Oliveira	Fiscal	1.350,00	1.450,00
Casemiro Viaro	Fiscal	1.300,00	1.300,00
João Putomati	Fiscal	1.100,00	1.300,00
Adelino Rotoli	Fiscal	1.100,00	1.300,00
Agostinho Gomes	Zel.Matadouro	1.100,00	1.300,00
Antenor Rodrigues	Zel.Cemitério	1.100,00	1.300,00
Odete Barbosa	Professora	1.200,00	1.400,00
Maria Lourdes Valente	Professora	1.200,00	1.400,00
Julieta Arantes	Professora	1.200,00	1.400,00
Olinda Nunes Quadros	Professora	1.200,00	1.400,00
Lauandias F.Barguil	Professora	1.200,00	1.400,00
Nair R.da Silva	Professora	12.00,00	1.400,00
Neuza Gandolfi	Professora	1.200,00	1.400,00
Manoel Pires Lemos	Professora	1.200,00	1.400,00
Irene R. da Silva	Professora	1.200,00	1.400,00
Iva Gomes Martins	Professora	1.200,00	1.400,00
Maria Lourdes B.Soave	Professora	1.200,00	1.400,00
Pedro Francisco	Mensalista	840,00	1.100,00
Mario Mesquita Marques	Mensalista	800,00	1.050,00
Pedro Balduque	Mensalista	800,00	1.050,00
Francisco Simões	Mensalista	800,00	1.050,00
Messias Vitorino	Mensalista	800,00	1.050,00
Rosalino Pereira Siqueira	Mensalista	800,00	1.050,00
Domingos Martins	Mensalista	800,00	1.050,00
Pedro Orlandi	Mensalista	1.300,00	1.500,00
Renato Orlandi	Mensalista	1.300,00	1.500,00
Joaquim A. Landin,	Mensalista	700,00	850,00
Antonio Simões	Mensalista	700,00	850,00
João Saverio	Mensalista	700,00	850,00
José Alves Oliveira	Mensalista	700,00	850,00
Pedro Bondezan	Mensalista	1.000,00	1.200,00

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
Recebido dia
Lido na Sessão de
Resp. di
Arquive
SECRETARIA

Requerimento nº

Aprovado.
12/11/57

Requeremos, dispensadas as formulas regimentais, seja trazida a plenario a indicação de dia ... do corrente, s/n, indicando ao Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de majoração de vencimentos dos operarios desta Prefeitura.

Pedimos que a mesma venha a plenario para discussão, com ou sem parecer das comissões, como item II.

Sala das sessões, 19 de Novembro de 1957.

Sergio Francisco Barguil

Oscar de Campos Siqueira

Honorio Antonio Domingues

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 12 11 de 1957
Lido na Sessão de 12 de 11 de 1957
Resp. di ... de ... de 19...
Arquivado — Ficha Nº ...
SECRETARIA

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Pompéia, 23 de Novembro de 1951

Of. nº 250/51

Senhor Prefeito.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente, tenho a honr de passar às mãos de V.Excia., incluso a êste, para os devidos fins, com o pedido de devolução oportuna, a Indicação n. 7/51 do sr. Sergio Francisco Barguil e outros, aprovada na sessão do dia 19 do mês fluen

Reitero a V. Excia. os meus protestos de eleva estima e distinta consideração.

CÓPIA

(HÉLIO DE ALMEIDA PRADO)
DIRETOR DA SECRETARIA

A S. EXCIA. O SENHOR
ODILON MARTINS CRUZ
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA
NESTA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 344/51

Assunto:

Devolvendo a Indicação nº 7/51.

EM 10 de Dezembro de 1.951.

Ciente
Arquive-se
17/12/51

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar à mãos de Vossa Excelência, em devolução, a indicação nº 7/51, do vereador Sergio Francisco Barguil e outros, indicando a necessidade de ser majorado os vencimentos dos servidores desta municipalidade, a partir de 1º de Janeiro de 1.952, cumprindo-me informa-lo que, este executivo, nada tem a opôr com relação a indicação proposta.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

ODILON MARTINS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. em 14/12/51
Lido na Sessão de 17/12/51
Resp. em ... de ... de 19...
Arquivado - Ficha Nº ...
SECRETARIA

À Sua Excelência o Senhor
Floriano Eiras
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N E S T A

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 289/51

Assunto:

Devolvendo resolução 18/51

EM 8 de Setembro de 1.951

A C. T. e Fin. 2/10/51

Senhor Presidente

Prevalecendo-me do disposto no paragrafo do artigo 32, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, resolvo vetar, totalmente, a resolução 18/51, dessa Egrégia Câmara, por considera-la ilegal, isto este que somente se tornará efetivo, no caso desse legislativo não concordar com a sugestão proposta neste oficio.

A ilegalidade notada, relaciona-se com o artigo 2º, pois, apresenta como recurso para cobertura das despesas com a abertura de credito, a anulação parcial da verba 2-7-1/8-88-4, verba essa que se encontra esgotada.

Sugiro a Vossa Excelência, ao invez da anulação parcial da verba 2-7-1/8-88-4, a anulação, tambem parcial, da verba 2-3-1/8-89-4, Despesas Diversas - Reforma e ampliação do Cemiterio executado por terceiros mediante concorrência publica, na importancia de Cr.$ 15.000,00.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

odilon martins cruz

ODILON MARTINS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Floriano Eiras
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia.
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL POMPEIA
Rec. dia 8 de 9 de 1951
Lido na Sessão de 22 de 10 de 51
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado – Ficha Nº 22
SECRETARIA

Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L U Ç Ã O Nº 18/1951

Aprova, com emendas, o Substitutivo
Projeto de lei nº 9/51 do sr. Olimpio Cru
outros, que concede diversos auxilios a d
sos funcionários da Prefeitura e dá outra
providencias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, faz public
a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, nos termos do arti
32 da Lei Orgânica dos Municipios, resolve,

Aprovar, com emendas, o Substitutivo
Projeto de lei nº 9/51 do sr. Olimpio Cru
outros, que concede diversos auxilios a f
cionários da Prefeitura e dá outras provid
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atrib
ções que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal,
crédito especial de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado
pagamento, no corrente exercicio, de auxilios concedidos para fazer
às despesas contraídas com doença, aos seguintes funcionários da Pr
tura:

I - Ao sr. José Damigo . . . . . Cr$10.0(
II - Ao sr. Silas Rodrigues Neves . . . . . 2.5(
III - À Sta. Irene Noemia de Oliveira . . . . 2.5(

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte
ba do orçamento vigente:

2-7-1/8-88-4 - Despesas Diversas

II - Para extensão da rede de iluminação
ao Patrimônio Flandria . . . . . Cr$ 15.0(

Artigo 3º - O valor do presente crédito será cober
com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anteri

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE AGÔSTO DE 1951.-

(FLORIANO EIRAS)
PRESIDENTE

(THEODORO DE CARVALHO NETTO)
1º- SECRETÁRIO

(ARMANDO UZZO)
2º SECRETARIO

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

(HÉLIO DE ALMEIDA PRADO)
DIRETOR DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL
8/2/1951
SECRETARIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Veto parcial aposto pêo sr. Prefeito Municipal à Resolução 19/51.

Julgo Legal o Veto parcial aposto pelo sr. Prefeito à Resolução nº 19/51, em virtude do recurso apontado na mesma não ser habil, como bem demonstrou o sr. Prefeito no ofivio nº 288/51.

Sou portanto favoravel ao Veto s.m.j.

Sala das Comissões em 3 de Novembro de 1951

Olimpio Cruz
Relator

Concordamos

_____

_____

A' ORDEM do DIA da sessão
5/11/57. para discussão e votação
UNICA.

5/11/57.

Aprovado o véto por 9 "SIM" - 1 "N.
e 1 "BRANCO", em sessão de hoje.
Archive-se. Dê ciencia ao
SNR. Prefeito.

5/11/57

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

227/51

9 de Novembro de 1951

Comunicação.

Senhor Prefeito.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. que, a Câmara Municipal de Pompéia, em sessão realisada no dia 5 do mês fluênte, aprovou o Veto total apôsto por V. Excia. à Resolução nº 18/51 desta Câmara (Projeto de Lei nº 9/51, de autoria do sr. Olimpio Cruz e outros, dispondo sôbre concessão de auxilios a diversos funcionários da Prefeitura e dá outras providencias.)

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(HÉLIO DE ALMEIDA PRADO)
DIRETOR DA SECRETARIA

COPIA

A S. EXCIA. O SENHOR
ODILON MARTINS CRUZ
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA
NESTA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 290/51

Assunto:

EM 8 de Setembro de 1.951

Relacionado com a resolução 17/51

Senhor Presidente

Prevalecendo-me do disposto no paragrafo do antigo 32, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, resolvo vetar, talmente, a resolução 17/51, dessa Egrégia Câmara, por considera-la il gal, veto esse que somente se tornará efetivo, no caso desse legislati não concordar com a sugestão proposta neste oficio.

A ilegalidade notada, relaciona-se com o tigo 2º, pois, apresenta como recurso para cobertura das despesas com abertura de credito, a anulação parcial da verba 2-7-1/8-88-4, verba e sa que se encontra esgotada.

Sugiro a Vossa Excelência, ao invez da an ção paercial da verba 2-7-1/8-88-4, a anulação, tambem parcial da verb 2-1-1/8 89-2 - Material Permanente - II- Reforma da Casa de Matança, n importancia de Cr.$ 15.000,00.

Reitero a Vossa Excelência os protestos d nha alta estima e destinta consideração.

ODILON MARTINS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Floriano Eiras
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 19 de 21 de 1951
Lido na Sessão de 21/8 de 1951
Resp. dia ..... de ..... de 19....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L U Ç Ã O Nº 17/1951

Aprova, na integra, o Projeto de lei 11/51, do sr. Floriano Eiras, dispondo sôbr abertura de um crédito de Cr$15.000,00 pár compra de um Transformador e demais pertenc para o distrito de Novo Cravinhos e dá outr providencias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBÉIA, faz public a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, nos termos do arti 32 da Lei Orgânica dos Municípios, resolve,

Aprovar, na integra, o Projeto de lei 11/51, do sr. Floriano Eiras, dispondo sôl abertura de um crédito de Cr$15,000,00 pá compra de um transformador e demais perte para o distrito de Nôvo Cravinhos e dá ou providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, uaando das atri ções que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e el promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal crédito especial de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a sição de um transformador e demais pertences para a rêde de iluminaç elétrica do distrito de Nôvo Cravinhos.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguin verba do orçamento vigente:

2-7-1/8-88-4 - Despesas Diversas

Para extensão da rêde de iluminação elétrica ao Patrimônio Flandria. . . . . .Cr$15.000

Artigo 3º - O valor do presente crédito será cob com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE AGÔSTO DE 1951.

(FLORIANO EIRAS)
PRESIDENTE

(THEODORO DE CARVALHO NETTO)
1º SECRETARIO

(DR. ARMANDO UZZO)
2º SECRETÁRIO

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Hélio Almeida Prado

(HÉLIO DE ALMEIDA PRADO)
DIRETOR DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL
Recebido hoje
Lido na Sessão de 22/10/57 de 19
Resp. dia de 19
Arquivado — Em dia
SECRETARIA

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R Nº 46/51

Veio ter a esta Comissão para receber parecer o Veto total aposto pelo sr. Prefeito Municipal à Resolução nº 17/51 (Projeto de lei nº 11/51).

Julgo legal o Veto total apôsto pelo sr. Prefeito Municipal à Resolução nº 17/51, em virtude do recurso apobtado na mesma não ser habil, como bem demonstrou o sr. Prefeito no oficio nº290/51.

Sou portanto favoravel a aprovação do veto s.m.j.

Sala das Comissões em 3 de Novembro de 1951

(IRINEU DE OLIVEIRA)
RELATOR

CONCORDAMOS

A' Ordem do Dia da sessão de 5/11/57, para discussão e votação UNICA.

5/11/57.

Aprovado o véto por 10 votos "SIM" e 1 "NULO", em sessão de hoje.

Archive-se. Dê ciencia ao SNR. Prefeito.

5/11/57.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

228/51

9 de Novembro de 1951

Comunicação.

Senhor Prefeito.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente, tenho a hon
de levar ao conhecimento de V.Excia. que, a Câmara Municipal d
Pompéia, em sessão realisada no dia 5 do mês fluênte, aprovou
Veto total apôsto por V. Excia. à Resolução nº 17/51 desta Câmar
(Projeto de lei nº 11/51, de autoria do sr. Floriano Elras, disp
do sôbre abertura de um crédito de Cr$15.000,00 para compra de u
Transformador e demais pertences para o distrito de Novo Cravinh
e dá outras providencias.)

Reitero a V. Excia. os meus protestos de eleva
da estima e distinta consideração.

(HÉLIO DE ALMEIDA PRADO)
DIRETOR DA SECRETARIA

A S. EXCIA. O SENHOR
ODILON MARTINS CRUZ
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA
NESTA

COPIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 288/51

Assunto:

Remetendo cópia da Lei nº 120, parcialmente vetada.

EM 8 de Setembro de 1.951.

Senhor Presidente.

Prevalecendo-me do disposto no paragrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, resolvo vetar, parcialmente, por concidera-la ilegal, a resolução nº 19/51, de 27 de Ag to ultimo, dessa Egrégia Câmara, relacionada com a subvenção de Cr.$ 12.0 ao jornal "A Epoca".

Preliminarmente, cumpre-me informar a V.Ex celência que, a referida resolução não abriu, como era de se esperar, o n cessario credito especial, na Contadoria Municipal, para a competente con tabilização.

Quanto a parte vetada, relaciona-se com o artigo 4º, da mencionada resolução, pois referido artigo declara que as despesas com a execução da lei, - uma vêz promulgada -, correrão por conta da verba :- Reforma e ampliação do Cemiterio.

É ilegal, referido artigo, uma vez que o p ragrafo 2º do artigo 85, da Lei organica, diz testualmente: "§ 2º - O orç mento da despesa divide-se em duas partes: uma fixa, que não poderá ser a terada senão em virtude de lei anterior; outra variavel, que obedecerá a rigorosa especificação."

Reitero a V.Excia., os protestos de minha ta estima e destinta consideração.

ODILON MARTINS CRUZ:- Prefeito Munici

A Sua Excia. o Senhor
Floriano Eiras
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 8 de 9 de 1951
Lido na Sessão do 22 de 10 de 51
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
Fls. 2
Secretaria

Lei nº 120

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- Fica concedida a subvenção de Cr.$ 12.000 (doze mil cruzeiros) ao jornal "A Época", desta cidade.

Artigo 2º :- A importância constante do artigo 1º deverá ser paga em parcelas mensais de Cr.$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a partir de 1º de Julho, a 31 de Dezembro de 1.951.

Artigo 3º :- A presente subvenção é concedida a título de pagamento das publicações da Câmara e da Prefeitura Municipal, devendo essas publicações serem feitas pelo mencionado jornal.

Artigo 4º (Vetado).

Artigo 5º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 6 de Fevereiro de 1.951.

Eduardo Ruberti

EDUARDO RUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria, em 6 de Fevereiro de 1.951.
Publicada por afixação no local de costume supra.

[signature]

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL
POMPÉIA
dia 8 de 2 de 10.151
Equiv. Ficha Nº
SECRETARIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Veto parcial aposto pêo sr. Prefeito Municipal à Resolução 19/51.

Julgo Legal o Veto parcial aposto pelo sr. Prefeito à Resolução nº 19/51, em virtude do recurso apontado na mesma não ser habil, como bem demonstrou o sr. Prefeito no ofivio nº 288/51.

Sou portante favoravel ao Veto s.m.j.

Sala das Comissões em 3 de Novembro de 1951

Olimpio Cruz
Relator

Concordamos

_____

_____

A' Ordem do Dia da sessão de 5/11/57.
para discussão e votação unica
4/11/57.

Aprovado o véto por 9 x 2, na sessão de
hoje. Archive-se. 5/11/57.
Dê ciencia ao snr.
Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

229/51

9 de Novembro de 1951

Comunicação

Senhor Prefeito.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. que, a Câmara Municipal de Pompéia, em sessão realisada no dia 5 do mês fluênte, aprovou o Vet parcial apôsto por V. Excia à Resolução nº 12/51 desta Câmara (Projeto de lei nº 23/51, de autoria do sr. Antonio Ernsto Michelini e outro, dispondo sôbre a concessão de uma subvenção de Cr$12.000,00, no corrente exercicio, ao jornal "A Epoca" desta cidade e dá outras providencias.)

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(HÉLIO DE ALMEIDA PRADO)
DIRETOR DA SECRETARIA

COPIA

A S. EXCIA. O SENHOR
ODILON MARTINS CRUZ
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA
NESTA